



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SMS-TPS-2025/00070

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

O objeto deste processo se trata de compra de consultas na especialidade de ginecologia e obstetrícia.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Serviço comum.

1.3. QUANTITATIVOS

Consultas mensais: 300
Total anual: 3.600

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Não, se trata de um chamamento público para credenciamento de prestadores.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

1. 1. A vigência do Contrato será de 01 (um) ano, a contar da publicação no PCNP;
2. A vigência poderá ser prorrogada anualmente, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses;
3. Em caso de prorrogação, o valor poderá ser reajustado pelo IPCA ou outro índice legal quer vier a substituí-lo.
4. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão;
5. O início da execução dos serviços dar-se-á em até (trinta) dias, a contar do recebimento da autorização de serviços.

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por ISABEL PISONI e DAIANE PIUCO.
Documento Nº: 161819-3079 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=161819-3079>



SMSTPS202500070A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. 1. Prestar os serviços exclusivamente em local próprio da Sede e/ou Filial da Pessoa Jurídica, devendo o CNPJ da empresa corresponder com o local onde presta o serviço e em caso de qualquer alteração de endereço, comunicar à Credenciante, durante a vigência Termo de Credenciamento;
2. Utilizar recursos humanos e materiais sob sua exclusiva e integral responsabilidade para a execução dos serviços, incluindo as despesas, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CREDENCIANTE, assim como, quaisquer outras despesas que se fizerem necessário ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes do credenciamento;
3. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
4. Preencher prontuário eletrônico e evolução do paciente, na íntegra, no sistema de informação do CREDENCIANTE, com anamnese - SOAP (subjetivo, objetivo, avaliação, plano, exames, encaminhamentos) e demais recursos que forem implementados pelo CREDENCIANTE;
5. Preencher no prontuário eletrônico a evolução de possível falta do paciente à consulta previamente agendada;
6. Responsabilizar-se pelas consultas efetuadas;
7. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
8. Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso ao seu relatório de atendimento e prestar esclarecimentos sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
1. 1. Justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos serviços previstos neste credenciamento;
2. Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
3. Não utilizar e não permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
4. Aplicar os recursos recebidos para o fim específico, conforme o objeto deste credenciamento;
5. Responder às diligências, quando ocorrer, da Secretaria Municipal de Saúde;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

6. Justificar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Setor de Regulação da Secretaria, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução das consultas previstas neste credenciamento;
 7. Utilizar somente mão de obra especializada, cadastrada e habilitada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade desta, inclusive em caso de verificado erro de tratamento;
 8. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação, qualificação e garantias exigidas no credenciamento.
 9. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento;
 10. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 1.
1. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
 2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMS ou a terceiros;
 3. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
 4. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
 5. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
 6. Manter seus empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

7. Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
8. Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
9. Não permitir a utilização do trabalho de menor;
10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
11. A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem aviso prévio e formal à Secretaria Municipal de Saúde de Bento Gonçalves;
12. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
13. Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, enviando ao setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde;
14. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
15. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;
16. Não é garantido ao Credenciado que o exame auto gerado será executado em seu estabelecimento;
17. É vedado ao credenciado reagendar pacientes fora da competência da autorização;
18. Toda solicitação de exames ou encaminhamento deve possuir em seu corpo justificativa para autorização e posterior execução, descrevendo informações mínimas necessárias, determinadas pela regulação ambulatorial, visando a compreensão do quadro clínico e da necessidade.
19. O transporte do usuário será de responsabilidade do paciente.
20. Os serviços deverão iniciar após a solicitação da Contratante.
21. Caberá ao cidadão escolher selecionar o credenciado que melhor lhe convier;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

2.1. JUSTIFICATIVAS

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196 e 197 respectivamente que dispõem sobre a garantia da saúde, a saúde para os cidadãos:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006;

Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço médico aos munícipes de Bento Gonçalves, de forma a complementar a assistência à saúde;

Considerando o quadro funcional de profissionais médicos em aberto;

Considerando que não temos vagas abertas para chamar via concurso;

Considerando que o último PSS não dispõe de inscritos para preencher as vagas para atender a demanda;

Considerando a baixa procura de profissionais médicos no último concurso público;

Considerando que o Chamamento Público visa abrir a possibilidade de credenciamento durante a vigência do edital, podendo a qualquer momento haver o credenciamento;

Considerando que o Município de Bento Gonçalves é destino indutor do turismo da serra gaúcha culminando com a procura na cidade para fixar residência e portanto em constante crescimento de demanda;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Considerando que os Profissionais Médicos são necessários como questão essencial para o atendimento das diversas demandas relacionadas à saúde dos munícipes, assim sendo, a contratação de empresas para a prestação de serviços médicos são indispensáveis, como fator primordial nos atendimentos e consultas realizadas no Município de Bento Gonçalves,

O Município de Bento Gonçalves, por meio da Secretaria Municipal de Saúde **DECIDE** contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Especializada, para consultas de pacientes do Município de Bento Gonçalves.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

A SMS não dispõe destes profissionais para atendimento da população.

Não tivemos profissionais contratados através do processo seletivo por motivo de desistência.

Desta forma a escolha ideal neste momento é o credenciamento de prestadores para a prestação do serviço ser contínua.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A pretensa contratada deve efetivar o credenciamento, receber os paciente encaminhados pela SMS e realizar os atendimentos em sua própria estrutura.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

São documentos obrigatórios para o credenciamento:

1. 1. Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
2. 2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. 3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. 4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. 5. Carta de Credenciamento (Anexo I);



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;
9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
13. Alvará de Localização fornecido pelo Município da Sede e/ou filial para os serviços credenciados e Alvará de Funcionamento (Saúde) segundo legislação vigente para os serviços credenciados, expedido pela Vigilância Sanitária correspondente;
14. Declaração assinada pelo representante legal do CREDENCIADO, conforme Anexo II:
 1. indicando a capacidade de atendimento mensal, que disponibilizará ao CREDENCIANTE, em conformidade com os valores fixados por este chamamento público;
 2. informando que possui condições técnicas, equipamentos, materiais e instalações físicas disponíveis para a realização dos serviços, objeto deste Chamamento Público;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

3. informando que o profissional que realizará os serviços possui vínculo com o CREDENCIADO, através do Contrato Social, ou Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviços, anexando cópia comprobatória;
4. de idoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
5. do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução de serviços;
6. de que conhece e está de acordo com a integralidade do Edital;
15. Comprovação de inscrição no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde da sede do CREDENCIADO;
16. Informação do endereço, e-mail, telefone e dados bancários os quais deverão estar em nome do CREDENCIADO;
17. Diploma de Graduação, Certidão de Regularidade de Inscrição (obtida no CREMERS), Certidão de Registro de Qualificação de Especialista (RQE, obtida no CREMERS) e Certidão Ético-Profissional (obtida no CREMERS) do (s) profissional(is) que desempenhará(ão) os atendimentos/procedimentos. O RQE deverá ser compatível com o tipo de serviço credenciado;
18. Cópia do CPF, RG, Diploma de Graduação, e-mail, número do celular para contato direto, Certidão de Regularidade de Inscrição (obtida no CREMERS), Certidão de Registro de Qualificação de Especialista (RQE, obtida no CREMERS) e Certidão Ético-Profissional (obtida no CREMERS), do(s) Diretor(es) Técnico(s).
19. Eventual mudança de endereço da CREDENCIADA ou do Diretor Técnico deverá imediatamente ser comunicada ao CREDENCIANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do Termo de Credenciamento e, até mesmo, rescindi-los se entender conveniente.
20. Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não se aplica.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Não se aplica.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não se aplica.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será permitido subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão iniciar após o credenciamento do prestador, acordo sobre as agendas de atendimento e autorização das consultas realizadas pela Central de Regulação da SMS.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Prestar os serviços exclusivamente em local próprio da Sede e/ou Filial da Pessoa Jurídica, devendo o CNPJ da empresa corresponder com o local onde presta o serviço e em caso de qualquer alteração de endereço, comunicar à Credenciante, durante a vigência Termo de Credenciamento;

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Central de Regulação da SMS

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratante obriga-se a:

1. 1. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico de prontuário médico.
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis na forma da Lei 14.133/2021;
4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
7. Receber, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela contratada;
8. Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS;
9. Encaminhar os pacientes para consulta de retorno somente quando atendidas as solicitações de exames em consulta prévia;
10. Solicitar às empresas, nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste Termo de Referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
11. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;
12. Avaliar e regular os exames auto gerados pelo Credenciado, priorizando a realização por credenciados com menor tempo de espera;
13. Pacientes que tenham faltado à consultas, reiniciam o fluxo via atendimento de atenção básica, seguindo critério de fila de espera.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Fabiana Hendges ou Vitor Hugo Toffoli

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

1. 1. A CREDENCIADA deverá apresentar, até o dia 05 de cada mês, as faturas /Notas Fiscais dos serviços realizados no mês anterior, ao setor de Regulação;
2. A CREDENCIANTE efetuará o pagamento à contratada até 15 (quinze) dias após a apresentação das faturas correspondentes, visadas pelos responsáveis mencionados no subitem 6.6, além do Secretário Municipal de Saúde ou de seu Adjunto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

O Prestador que atende às exigências deve efetuar seu credenciamento.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Por item

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

1. 1. O custo fixado por consulta da presente contratação é de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), valor utilizado para a consulta especializada no edital vigente 002/2024;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta:

Órgão - 11

Unidade: 03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Dotação : 1234

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

Não se aplica.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Saúde - Secretária Municipal Daiane Piuco

Bento Gonçalves, 14 de novembro de 2025.

- assinado eletronicamente -

Isabel Pisoni
Enfermeiro

- assinado eletronicamente -

Daiane Piuco
Secretário Municipal



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde



Assinado com senha por ISABEL PISONI e DAIANE PIUCO.
Documento Nº: 161819-3079 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=161819-3079>

